CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II E SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Ref. Dispensa nº 002/2026.
Proc. Adm. Nº. 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, com sede na Rua Tertuliano Filho, 487, Centro, Pedro II - Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 35.146.448/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Eugênio Mendonça Cavalcante, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 11.291.619/0001-19, empresa Localizada na Rua Olavo Bilac, 3277, Frei Serafim, Teresina - PI, neste ato representado por Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, doravante simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços do sistema de folha de pagamento, sistema web do portal da transparência e o sistema de contracheque online.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo divido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais). Fonte de Recursos: Repasses Constitucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE*, se solicitado, relatório do andamento do referido treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Pedro II - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedro II - PI, 20 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Pedro II – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 35.146.448/0001-00
Sr. Francisco Eugênio Mendonça Cavalcante
CONTRATANTE

FRANCISCO EUGENIO MENDONCA CAVALCANTE:22181938334
Assinado de forma digital por FRANCISCO EUGENIO MENDONCA CAVALCANTE:22181938334
Dados: 2026.01.22 09:51:38 -03'00'

SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119
Assinado digitalmente por SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=48587170000140, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.20 11:09:57-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 11.291.619/0001-19
Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
CONTRATADO